



PROCESSO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dr. Nilo Peçanha, 3.000, Bairro Chacara das Pedras, CEP 91.330-001, da cidade de Porto Alegre – RS, através da **Filial nº 02**, da Rua JB Cabral, nº 299, CEP 99700-420, no município de Erechim - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.485.542/0003-63, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **Sr. CARLOS ALBERTO SPONCHIADO**, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, 237, na cidade de Erechim – RS, inscrito no CPF sob o nº 339.986.800-63 e RG nº 1007964206, SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório **Pregão Presencial nº 005/2019**, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A **CONTRATADA** obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 005/2019**, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o equipamento a seguir discriminado:

Item	Descritivo	Qtde.
02	<p><u>VEÍCULO TIPO MINIVAN, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2019.</u></p> <p>VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), MOTORIZAÇÃO 1.6 LITROS, CLASSIFICAÇÃO "A" QUANTO AO CONSUMO ENERGÉTICO NA COMPARAÇÃO RELATIVA NA CATEGORIA "MINIVAN" PBEINMETRO 2019, - CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, JÁ INCLUINDO O MOTORISTA; - CÂMBIO AUTOMÁTICO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; - 04 (QUATRO) PORTAS; - AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - AIR BAG DUPLO FRONTAL; - FREIOS ABS/EBD COM FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS; - COMPUTADOR DE BORDO; - FARÓIS DE NEBLINA; - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; - RÁDIO AM/FM/USB/MULTIMÍDIA INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO; - ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; - ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; - TRAVAS ELÉTRICAS; - ALARME ANTIFURTO; - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - CÂMERA DE RÉ; - LIMPADOR/LAVADOR /DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - TAPETES DE BORRACHA; - EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA DE ACORDO COM A PALETA DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 DOZE MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p> <p>Veículo Proposto: GM SPIN LTZ – pelo valor de R\$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais).</p>	



03	<p><u>VEÍCULO TIPO HATCHBACK, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2019.</u></p> <p>VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), MOTORIZAÇÃO 1.0 LITROS, CLASSIFICAÇÃO “A” QUANTO AO CONSUMO ENERGÉTICO NA COMPARAÇÃO RELATIVA NA CATEGORIA “COMPACTO” PBEINMETRO 2019, - CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, JÁ INCLUINDO O MOTORISTA; - CÂMBIO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; - 04 (QUATRO) PORTAS; - AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - AIR BAG DUPLO FRONTAL; - FREIOS ABS/EBD COM FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS; - RÁDIO AM/FM/USB INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO; - ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - TRAVAS ELÉTRICAS; - ALARME ANTIFURTO; - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - LIMPADOR/LAVADOR/DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - TAPETES DE BORRACHA; - EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA DE ACORDO COM A PALETA DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 DOZE MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p> <p>VEÍCULO PROPOSTO: GM Onix Joy – pelo valor de R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais).</p>	
----	---	--

OBSERVAÇÕES:

- O equipamento está descrito com as configurações e/ou características técnicas mínimas.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima do veículo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sendo de **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.
- Os veículos deverão vir de fábrica, com bancos originais de fábrica, ar condicionado original de fábrica, interior original e vidros originais, sem nenhuma transformação na estrutura dos veículos.
- Não serão aceitos veículos tipo furgão “transformados” para veículo tipo van.

2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) veículo(s), bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.

3. Local, prazo e horários de entrega: O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Contrato, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

3.1. Não será(ão) aceitos, no momento da entrega, veículo(s) de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a CONTRATADA pelo(s) veículo(s) o valor total de **R\$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais).**



4.1. O pagamento será efetuado por empenho, em parcela única, ante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) no setor competente, após a completa verificação de conformidade do bem com as descrições da proposta apresentada pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal, mediante depósito bancário na conta da CONTRATADA.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas inicialmente com as seguintes dotações orçamentárias:

06. Secretaria de Educação

2020 Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

4490520000000(117) Equipamentos e Material Permanente

2075. Aquisição de Equipamentos / Obras – Recurso Alienação de Bens

4490520000000(122) Equipamentos e Material Permanente

07. Secretaria da Saúde

2036. Manutenção dos Veículos da Saúde

4490520000000(178) Equipamentos e Material Permanente

2074. Aquisição de Equipamentos com recursos de alienação

4490520000000(166) Equipamentos e Material Permanente

2175. Aquisição de Equipamentos e Material

4490520000000.4931(1123) Equipamentos e Material Permanente

2039. Manutenção das ações de serviços de vigilância

4490520000000.4502(11820) Equipamentos e Material Permanente

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;



9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 08 de abril de 2019.

Município de Barra do Rio Azul, RS,
MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Sponchiado Jardine Veículos Ltda,
CARLOS ALBERTO SPONCHIADO,
Sócio Administrador,
Contratada.